



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4745/2022

**ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI
Nº. 4681/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Ordinária Nº. 4681, de 02 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.672 – APAE/SIGTV 320240520210003

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo– 2.312.0019.0000–Emenda Parlamentar 202141800006.....R\$ 100.000,00”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4681, de 02 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Guarapari – ES., 14 de setembro de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal